



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TA - 045/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública e administradora de empresa, portadora do RG nº 1775668/2ª via DGPC/GO e do CPF nº 492.158.841-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira **Janine Almeida Silva Zaiden**, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 3266323 - SPTC - GO, CPF nº 698.564.001-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 32, Qd. 01, Lt. 14, Jardim das Esmeraldas, CEP 74.830-160, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.190.478/0001-10, neste ato representado por seu sócio **Saulo Vieira Borges**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 870.929 2ª via, expedida pela SSP - GO e inscrito no CPF/CIC sob o nº 282.611.191-49, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 002/2016, Processo nº 2016/367465**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO E NONA - DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo altera o valor unitário das caçambas Classe A, reduzindo de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para R\$220,00 (duzentos e vinte reais), conforme proposta da contratada às fls. 406 e negociação verbal realizada com a Contratada, devidamente informada pela gestora do contrato através do Despacho nº 041/18, às fls. 417 dos autos, nos termos a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Caçambas para coleta de resíduos <b>Classe A</b> oriundos da construção civil.	R\$ 220,00
02	Caçambas para coleta de resíduos <b>Classe B</b> oriundos da construção civil.	R\$ 275,00

Observação:

O Valor Unitário cobrado por caçamba inclui:

- O transporte da caçamba vazia até a unidade requisitante;
- A estadia pelo período de 10 (dez) dias;
- O transporte da caçamba carregada;
- O descarte do entulho em local apropriado nos termos da Legislação Ambiental vigente e Código de Postura do Município de Goiânia.

**LÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2018, conforme Despacho 334/18 - DIAF, às fls. 415 dos autos. ”



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

**Idelma Rodrigues**  
Diretora Geral - OVG

**Janine Almeida Silva Zaiden**  
Dir. Adm. E Financeira-OVG

**Saulo Vieira Borges**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Antônio Felipe M. de Araújo  
CPF: 017.785.061-27

2. Andréia Rodrigues Mendes  
CPF: 705.019.011-72